GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

00000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 30/11/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de botijões e recarga de gás GLP 13 Kg e 45 KG e água mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura.

Tal produto e direcionado ao consumo interno das instalações da prefeitura, escolas, bem como ao consumo dos servidores que realizam o seu intervalo no local de trabalho.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$ 142.850,00(cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	GLP envasado 13 KG	unidade	1.000	70,00	70.000,00	SHV / LIQUIGAS
2	GLP envasado 45 KG	unidade	200	275,00	55.000,00	SHV / LIQUIGAS
3	Vasilhame P13 KG	unidade	30	250,00	7.500,00	SHV / LIQUIGAS
4	Água mineral 20 litros	unidade	500	12,00	6.000,00	SAFIRA
5	Vasilhame de água mineral 20 litros	unidade	30	35,00	1.050,00	DIVERSOS
6	Suporte para água 20 litros	unidade	30	55,00	1.650,00	DIVERSOS
7	Regulador de gás 1 KG	unidade	30	55,00	1.650,00	ALIANÇA

EMPRESA: CESCO CEMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS E GUA LTDA
CNPJ: 00.148.752/0001-02
ENDEREÇO: PADRE THEO HERMANN, 240
TELEFONE: 3232 - 3234
E-MAIL: cescogas@cescogas.com.br

00 148 752/0001-02
CESCO - COMÉRCIO E TRANSPORTE
DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME
AV. PADRE THEO HERMANN, 240
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

200002

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	GLP envasado 13 KG	unidade	1.000	72,00	72.000,00	LIQUIGAS
2	GLP envasado 45 KG	unidade	200	280,00	56.000,00	LIQUIGAS
3	Vasilhame P13 KG	unidade	30	255,00	7.650,00	LIQUIGAS
4	Água mineral 20 litros	unidade	500	14,00	7.000,00	SAFIRA
5	Vasilhame de água mineral 20 litros	unidade	30	38,00	1.140,00	DIVERSOS
6	Suporte para água 20 litros	unidade	30	57,00	1.710,00	DIVERSOS
7	Regulador de gás 1 KG	unidade	30	58,00	1.740,00	ALIANÇA

EMPRESA: A S DA SILVA GAS
CNPJ: 03.825.832/0001-35
ENDEREÇO: AV GIRO WATANABE, 228
TELEFONE: (44) 3264 - 0045
E-MAIL:

A.S. DA SILVA - GÁS - ME
03.825.832/0001-35

000003

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	GLP envasado 13 KG	unidade	1.000	73,00	73.000,00	SHV
2	GLP envasado 45 KG	unidade	200	282,00	56.400,00	SHV
3	Vasilhame P13 KG	unidade	30	257,00	7.710,00	SHV
4	Água mineral 20 litros	unidade	500	14,50	7.250,00	SAFIRA
5	Vasilhame de água mineral 20 litros	unidade	30	38,75	1.162,50	DIVERSOS
6	Suporte para água 20 litros	unidade	30	58,00	1.740,00	DIVERSOS
7	Regulador de gás 1 KG	unidade	30	60,00	1.800,00	ALIANÇA

EMPRESA: ISA GÁS
CNPJ: 02.656.341.0001/45
ENDEREÇO: RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS
TELEFONE: 44) 3233 - 2949
E-MAIL: isacmota57@hotmail.com

ISAC MOTA
CNPJ 02.656.341/0001-45
FONE: (44) 3233-2949

000004

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000005

Ofício nº. 267/2015
GAB

Marialva, 01/12/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretario Municipal de Administração

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada expedida em 30 de novembro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000006

Oficio nº. 263/2015
DC/bsm

Marialva, 25/11/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 261/2015, expedido por Vossa Senhoria em 23/11/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada em 23/10/2015, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 267/2015

000008

Marialva, 01/12/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 30/11/2015, o preço estimado da aquisição importa em R$ 142.850,00(cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 267/2015
DLC

000010

Marialva, 30 de novembro de 2015

Ilmo Dr.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 161/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração

Parecer nº. 267/2015

000011

Marialva, 01/12/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 161/2015, que objetiva Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000012

Oficio nº. 267/2015
GAB

Marialva, 01/12/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 161/2015, que tem por objeto a Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 16 de dezembro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO** I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que

apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á **por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02,** podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no** ato do credenciamento

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000016

4.3 As empresas participantes não poderão cotar **seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não **atenderem às exigências do presente Edital** e seus Anexos, que sejam **omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no item 5 deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

000019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 161/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 161/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 161/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 **Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos itens 7.6 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

000022

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 142.850,00(cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000024

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000025

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000027

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000028

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000029

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 **Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio** do Fax: (44) 3232-8368, **no período de 03 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

ANEXO I

Pregão Presencial nº 161/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura.

Valor Máximo: R$ 142.850,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	GLP ENVASADO 13KG	unidade	1000	70,00	70.000,00
2	GLP ENVASADO 45KG	unidade	200	275,00	55.000,00
3	VASILHAME P13 KG	unidade	30	250,00	7.500,00
4	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	unidade	500	12,00	6.000,00
5	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	unidade	30	35,00	1.050,00
6	SUPORTE PARA ÁGUA 20 LITROS	unidade	30	55,00	1.650,00
7	REGULADOR DE GÁS 1KG	unidade	30	55,00	1.650,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente instalados no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela

requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

ANEXO II

Pregão Presencial nº 161/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 161/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000035

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 267/2015

Edital de Pregão Presencial nº 161/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **161/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000036

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 267/2015

Edital de Pregão Presencial nº **161/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO **(cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000037

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 267/2015
Edital de Pregão Presencial nº **161/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **161/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VI

000038

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 267/2015

Edital de Pregão Presencial nº **161/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000039

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../15– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 161/2011, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente instalados no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva..

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000044

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000045

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

NILVA MARIA PACOMELLO
NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015-PMSF
Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI.

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição fracionada de fogos de artifício, especificados no anexo 01 do presente Edital, incluindo os serviços necessários para realização de shows pirotécnicos** em eventos a serem realizados pela Administração Municipal nos próximos doze meses, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **16 de dezembro de 2015**, das 08h10min às 08h40min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **16 de dezembro de 2015** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé - Paraná, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 02 de dezembro de 2015.

Regina D. Grolla
Pregoeira Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa FORTUN GRANCHELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.556.815/0001-87 com sede na Travessa Ferreira do Amaral, 19, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para a aquisição de livros de Literatura Infantil destinados à Educação Infantil desta municipalidade, no valor total de R$-104.989,56 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de dezembro de 2015.

000046

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva. Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
957 - 3.3.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	
TOTAL			

Art. 2º - O recurso para cobertura do cré
no artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtid
cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.1282	Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
501 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
510 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	
TOTAL			

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Pr
Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 201
08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2116/2014, de 17/11/2014.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo
Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2015, ap
Lei Municipal nº. 2102/2014, de 30/06/2014, alterado pela Lei Municipal nº.
de 17/11/2014.

Art. 5º - Revogadas as disposições em co
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº. 36/2015
Processo Administrativo nº. 114/2015

1. Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 004/2015 de 13/02/2015, referente ao **Pregão Presencial n.º 36/2015**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: ***"Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"***, em favor das empresas: **ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 72.272.149/0001-30, no valor global de R$ 19.558,05 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos); **V.J PERIN & CIA. LTDA -ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 85.629,61 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos); **D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 12.148.000/0001-12, no valor global de R$ 25.252,85 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.654.231/0001-68, no valor global de R$ 22.627,55 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL-ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 09.664.617/0001-86, no valor global de R$ 12.368,40 (doze mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

2. Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de Dezembro de 2015.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha:_____
Visto:_____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2015 – (RP)
PROCESSO Nº. 301/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 16/12/2015 ;
Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 16/12/2015
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro
Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27/11/2015.

Aizir Bocchi Junior
Dir. de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2015

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.738.409-30 e,

Prefeitura do
Rua Bernardin

AVISO DE PREGÃO PRESI
PROCESSO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES
OCOS DAS ÁRVORES E PERFURAÇÃ
MUNICIPIO, (conforme descrito no edital e an
Data e Horário de encerramento até às 15:00 ho
Data e Horário de abertura às 15:00 horas do di
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no M
Informações: O edital e seus anexos estão a dis
Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do

Mandaguaçu, 27/11/2015.

Aizir Boc
Dir. de Licitaçã

PREFEIT
MA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRE

DEC

O senhor
Mandaguari, Estado do Paraná, no
a Lei Federal nº 8.666/93, e cons
Comissão de Licitação, **DECLARA**
nº 104/2015, destinada a *CONTR*
CONFECÇÃO DE INFORMATIVOS
Deserta", pelo fato de não ter havi
Mandagua

RO
Pr

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO D

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (
CONTRATADA.....: PROJECTA CONSTRUÇÃO
OBJETO.....: REDUÇÃO META-FÍSICA D
POR CENTO), ACRÉSCIMO
VINTE E DOIS CENTÉSIMO
PERCENTUAL DE 0,94% (
DO CONTRATO INICIALME
LICITAÇÃO.....: Concorrência nº 07/2014
DATA.....: 01/12/2015

Edgar Silvestr
Prefeito Municip

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

EXTRATO DO 3º TERMO

MUNICÍPIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE
CREDENCIADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERA
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO
FIRMADO POR MAIS 12 (DO
LICITAÇÃO : Chamamento Público Nº 06/
DATA : 01/12/2015

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade dos documentos oficiais que visualizados através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados (as) que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/SMGP 0228/2015 – Aquisição de calcário dolomítico. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, em 02 de dezembro de 2015. Rogério Carlos Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

107709/2015

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO, PRESENCIAL Nº 109/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 09:00 do dia 15 de Dezembro de 2015, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 14:00 do dia 28 de Outubro de 2015, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8400 ramal 451.

Mandaguari, 02 de Dezembro de 2015.

Carlos Henrique Bredariol Batista
Pregoeiro

107633/2015

Marechal Cândido Rodon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ
EXTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia **18 de** dezembro de 2015, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 025/2015 – PMMCR, para a **Execução de reforma e ampliação da Escola Municipal 25 de março**, no valor máximo de R$ 215.629,53, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 03-12-2015, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867, ou através do site do Município: link: Licitações; Baixar Edital. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito.

Marialva

AVISO DE LICITAÇ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/201
161/2015. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 01 de dezembro de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000047

107192/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2015. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para as Escolas e Cemeis Municipais e Secretaria Municipal de Educação, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 30 de novembro de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

107043/2015

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
CONTRATO NÚMERO 076/2015

BASE LEGAL: Pregão Presencial 033/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
CONTRATADA: MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS - LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, novo de fabricação nacional tipo ônibus urbano escolar, com 60 (sessenta) lugares, ano modelo no mínimo 2015.
VALOR DO CONTRATO: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA - Início: 02/12/2015 - Término: 31/03//2016.

Mariluz, 02 de dezembro de 2015.

107636/2015

Mariopolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

PROCESSO Nº 782/2015 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO - Data da realização: 16 de DEZEMBRO de 2015 - Abertura da Sessão: 15:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 28/2015, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Processo n.º 782/2015, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de 4000m2 (quatro mil metros quadrados) de grama esmeralda em placas de 60x40 centímetros, livres de ervas daninhas que serão plantadas nos bosques, praças, parques, e vias públicas do município de Mariópolis, de acordo com as especificações do anexo I, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na o Pregão, após o credenciamento dos interessados r do certame. A sessão de processamento do Pre- ões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua 5-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando- ras e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com lesignados nos autos do processo em epigrafe. ital de Pregão Presencial nº 28/2015 completo ressados no Departamento de Licitação do Paço ntro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:30 ds.faco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/ io Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

106720/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 713983815
Documento emitido em 16/12/2015 14:33:24.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9589 | 03/12/2015 | PÁG. 38
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015 - PMF

Republicação

O Município de Florida, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 21 de dezembro do ano de 2015, na Rua São Pedro, nº 443 em Florida, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

Valor: R$ 253.492,40 (duzentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 04 de dezembro de 2015, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Florida, a Pasta Técnica poderá ser enviada por e-mail, mediante solicitação (e-mail: licitacaoflorida@hotmail.com ou licitação@florida.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3257-1212), fax (44-3257-1266).

Florida, 1º de dezembro de 2015.
ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOSN.º 8/2015-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através dopresidente da comissão de licitação, torna público a realização da licitação modalidade Tomada de Preçosn.º 08/2015-PMFJàs 09:00 horas do dia 16 de dezembrode 2015, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Emílio Barbiere, 339, fone (42)3639 8106, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CRECHE PADRÃO FNDE - PRO INFÂNCIA TIPO 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 10080/2014, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MINICIPIO DE FOZ DO JORDÃO.O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas interessadas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail:dep_compras@outlook.com

Foz do Jordão, 27 de novembro de 2015.
THAYWAN DOS PASSOS
Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2015

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2015, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 40/2015, do tipo Menor Preço Por Item, na forma presencial. Objeto: Registrar em ata de registro de preço compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) para frota de veículos da Administração Publica Municipal, cujas especificações estão descritas no Anexo 1 - do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema - Pr, 2 de dezembro de 2015.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2015

Objeto: : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mecânica em veículos leves, utilitários, Ônibus, caminhões e maquinas pesadas, de diversos secretarias.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 17/12/2015
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 141.500,00 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 1º de dezembro de 2015.
ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 16/2015

O Município de Imbituva/PR, abre Processo Licitatorio na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS n. 016/2015, sendo o Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de Pavimentação Asfaltica (recapeamento em CBUQ) dentro do quadro urbano do Municipio de Imbituva-PR, com recursos do Convenio 820111/15, Contrato 1025143-75/2015/MC CAIXA, Proposta Siconv 032217/2015, Programa Planejamento Urbano - Ministério das Cidades. Entrega dos envelopes: Até às 09:30 horas do dia 21/12/2015. Abertura dos envelopes: Às 10:00 horas do dia 21/12/2015. Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Pref. José Buhrer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436.1233. Setor de Licitação.

Imbituva/PR, 27 de Novembro de 2.015.
AMILTON TIAGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2015

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de um Campo de Futebol Suíço Sintético, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Esporte, com o valor total máximo de R$ 358.750,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 032/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 1º de Dezembro 2015.
VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2015

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de dezembro de 2015. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 11h00min horas do dia 16 de dezembro de 2015. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11h01min às 12h00min do dia 16 de dezembro de 2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas do dia 16 de dezembro de 2015. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org. Ou através do email: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9453 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 2 de dezembro de 2015.
ÉLIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0228/2015

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0228/2015- Aquisição de calcário dolomítico. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4396 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 2 de dezembro de 2015.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2015
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para as Escolas e Cemeis Municipais e Secretaria Municipal de Educação, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 30 de novembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2015
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 1º de dezembro de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 033/2015.
CONTRATANTE: Município de Mariluz PR.
CONTRATADA: Mascarello - Carrocerias e Ônibus - Ltda.
Aquisição de 01 (um) veículo, novo de fabricação nacional tipo ônibus urbano escolar, com 60 (sessenta) lugares, ano modelo no mínimo 2015. VALOR DO CONTRATO: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 02/12/2015 - Término: 31/03//2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

A Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2015, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA - APSUS RESOLUÇÃO SESA Nº 025/2015. NO VALOR DE R$ 121.009,20 (cento e vinte um mil e nove reais, vinte centavos). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de dezembro de 2015, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados á Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2015.

Novo Itacolomi, 1º de dezembro de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

A Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, torna público que fara realizar, às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2015, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, "tipo menor preço por item", para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CR 0332633-60/2010 MAPA/CAIXA NO VALOR DE R$ 67.773,50 (sessenta sete mil, setecentos e setenta três reais e cinqüenta centavos). A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de novembro de 2015, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados á Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2015. Prorrogação de Prazo

Novo Itacolomi, 2 de novembro de 2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015120300320

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MARIALVA

Publicado no "DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.897/14

000049

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

Cesco Comércio e Transporte de Gás e Água LTDA
Processo Administrativo nº 267/2015
Edital de Pregão Presencial nº 161/2015

000050

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 161/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 15 de dezembro de 2015.

Cesco Com e Transp. de Gás e Água LTDA
Antonio Cesco Sobrinho
CPF 036.118.968-02

CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E AGUA LTDA

CNPJ/MF: 00.148.752/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 000051

ANTONIO CESCO SOBRINHO, brasileiro, nascido em 31/01/1960, natural de Itambé-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.118.968-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 14.573.305 SESP-SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Fabeni, 228, Jardim Custódio, CEP: 86.990-000 Município de Marialva-PR, e **LINDAMIR VESCOVINI CESCO,** brasileira, nascida em 12/08/1964, natural de Aquidaban-PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 074.347.458-94, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 13.636.661 SESP-SP, residente e domiciliada à Rua Luiz Fabeni, 228, Jardim Custódio, CEP 86.990-000 Município de Marialva-PR, únicos sócios da sociedade empresarial **CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA,** com sede na, Avenida Padre Theo Hermann, 240, Jardim Salen Chade, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86990-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203128846 por despacho em sessão de 16/08/1994, primeira alteração de contrato social arquivada sob nº 992656010 em 09/12/1999, segunda alteração de contrato social arquivada sob o nº 20022513140 em 24/09/2002 e terceira alteração de contrato social arquivada sob o nº 20052279952 em 28/06/2005, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresarial resolve criar **filial 01** na Rodovia Luiz Carlos Macente, 862, Jardim Hamada, na cidade de Marialva Estado do Paraná, CEP 86.990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da filial 01 será comércio varejista de gás liquefeito de petróleo e água mineral.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.12.15
MR

CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E AGUA LTDA

CNPJ/MF: 00.148.752/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000052

SUGERE-SE, a seguir, consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ANTONIO CESCO SOBRINHO, brasileiro, nascido em 31/01/1960, natural de Itambé-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.118.968-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 14.573.305 SESP-SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Fabeni, 228, Jardim Custódio, CEP: 86.990-000 Município de Marialva-PR, e **LINDAMIR VESCOVINI CESCO**, brasileira, nascida em 12/08/1964, natural de Aquidaban-PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 074.347.458-94, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 13.636.661 SESP-SP, residente e domiciliada à Rua Luiz Fabeni, 228, Jardim Custódio, CEP 86.990-000 Município de Marialva-PR, únicos sócios da sociedade empresarial **CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA,** com sede na, Avenida Padre Theo Hermann, 240, Jardim Salen Chade, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86990-000, e inscrito no CNPJ sob nº 00.148.752/0001-02, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA,** com sede na Avenida Padre Theo Hermann, 240, Jardim Salen Chade, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86990-000 e **filial 01** na Rodovia Luiz Carlos Macente, 862, Jardim Hamada, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86.990-000.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.12.15

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade de R$-5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 (cinco mil) quotas de valor nominal R$-1,00 (um real), cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	% CAPITAL	QTD. QUOTAS	CAPITAL EM R$
ANTONIO CESCO SOBRINHO	50%	2.500	2.500,00
LINDAMIR VESCOVINI CESCO	50%	2.500	2.500,00
TOTAL	**100%**	**5.000**	**5.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Transporte Rodoviario de Cargas em geral e Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo e água mineral e a filial terá como objeto: Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo e água mineral.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de agosto de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra parte, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANTONIO CESCO SOBRINHO**, com poderes de representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranha social, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.12.15

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000055

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CESCO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0312884-6	00.148.752/0001-02	16/08/1994	15/08/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV PADRE THEO HERMANN, 240, JD SALEN CHADE, MARIALVA, PR, 86.990-000

Atividade(s) Econômica(s)
4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Capital: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTONIO CESCO SOBRINHO 036.118.968-02	2.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LINDAMIR VESCOVINI CESCO 074.347.458-94	2.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 15/03/2013 Número: 20131295659
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0132286-9 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA LUIZ CARLOS MACENTE, 862, JARDIM HAMADA, MARIALVA, PR, 86.990-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 08 de dezembro de 2015

15/709491-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 157094910 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/12/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR

RAZÃO SOCIAL: CESCO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E GUA LTDA
CNPJ Nº: 00.148.752/0001-02
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA PADRE THEO HERMANN, 240
JD: SALEN CHADE
CIDADE: MARIALVA – PR
CEP: 86.990-000
TELEFONES: (44) 3232 – 3234 – OU (44) 9951 - 1020
E-MAIL: cescogas@cescogas.com.br

000056

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para,Fornecimento de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura., conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 161/2015**.

PLANILHA DE PREÇOS :

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	GLP envasado 13 KG	unidade	1.000	70,00	70.000,00	LIQUIGAS
2	GLP envasado 45 KG	unidade	200	275,00	55.000,00	LIQUIGAS
3	Vasilhame P13 KG	unidade	30	250,00	7.500,00	LIQUIGAS
4	Água mineral 20 litros	unidade	500	12,00	6.000,00	SAFIRA
5	Vasilhame de água mineral 20 litros	unidade	30	35,00	1.050,00	LIQUIGAS
6	Suporte para água 20 litros	unidade	30	55,00	1.650,00	BELA BICA
7	Regulador de gás 1 KG	unidade	30	55,00	1.650,00	ALIANÇA

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 70 DIAS CORRIDOS):

00 148 752/0001-02
CESCO - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA. - ME
AV. PADRE THEO HERMANN, 240
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

Marialva,em 16 de Dezembro de 2015

Cesco Com. E Transp. de Gás e Água Ltda.
Antonio Cesco Sobrinho
CPF: 036.118.968-02

+

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 161/2015
Razão Social do Licitante : CESCO COM. E TRANSP. DE GÁS E AGUA LTDA
CNPJ nº : 00.148.752/0001-02
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 892
Data de Entrega dos Envelopes 15/12/15
Horas 13:43 Modalidade de Licitação PP. 161/15
VISTO

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

NILVA MARIA TACOMELLO
NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA
INFORMÁTICA LTDA EPP

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015-PMSF
Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI.

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição fracionada de fogos de artifício, especificados no anexo 01 do presente Edital, incluindo os serviços necessários para realização de shows pirotécnicos** em eventos a serem realizados pela Administração Municipal nos próximos doze meses, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **16 de dezembro de 2015**, das 08h10min às 08h40min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **16 de dezembro de 2015** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé - Paraná, situada na Avenida Presidente Kennedy 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 02 de dezembro de 2015.

Regina D. Grolla
Pregoeira Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, a favor da empresa FORTUN GRANCHELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.556.815/0001-87 com sede na Travessa Ferreira do Amaral, 19, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para a aquisição de livros de Literatura Infantil destinados à Educação Infantil desta municipalidade, no valor total de R$-104.989,56 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 01 de dezembro de 2015.

000046

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 16 de dezembro de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 16 de dezembro de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
957 - 3.3.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	60
TOTAL			60

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito no artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido at cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	V
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.1282	Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
501 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	3
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
510 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	3
TOTAL			6

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo M autorizado a proceder às alterações ne[illegible]árias de que trata esta Lei nos Progr Governo do Plano Plurianual-PPA, ap[illegible]ado pela Lei Municipal nº. 2012/ 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2116/2014, de 17/11/2014.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo M autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2015, aprov Lei Municipal nº. 2102/2014, de 30/06/2014, alterado pela Lei Municipal nº. 21 de 17/11/2014.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contr

Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 20

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº. 36/2015
Processo Administrativo nº. 114/2015

1. Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 004/2015 de 13/02/2015, referente ao **Pregão Presencial n.º 36/2015**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: ***"Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade"***, em favor das empresas: **ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 72.272.149/0001-30, no valor global de R$ 19.558,05 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos); **V.J PERIN & CIA. LTDA -ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 79.958.963/0001-52, no valor global de R$ 85.629,61 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos); **D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 12.148.000/0001-12, no valor global de R$ 25.252,85 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.654.231/0001-68, no valor global de R$ 22.627,55 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL-ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 09.664.617/0001-86, no valor global de R$ 12.368,40 (doze mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

2. Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de Dezembro de 2015.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha:
Visto:

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2015 – (RP)
PROCESSO Nº. 301/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 13:15 horas do dia 16/12/2015 ;
Data e Horário de abertura às 13:15 horas do dia 16/12/2015
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27/11/2015.

Alzir Bocchi Junior
Dir. de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2015

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30 e,

Prefeitura do

Rua Bernardin

AVISO DE PREGÃO PRESI
PROCESSO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES
OCOS DAS ÁRVORES E PERFURAÇÃO
MUNICIPIO, (conforme descrito no edital e ane
Data e Horário de encerramento até às 15:00 ho
Data e Horário de abertura às 15:00 horas do di
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Mu
Informações: O edital e seus anexos estão a dis
Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do P

Mandaguaçu, 27/11/2015.

Alzir Boc
Dir. de Licitaçã

PREFEIT
MA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRES

DEC

O senhor
Mandaguari, Estado do Paraná, no
a Lei Federal nº 8.666/93, e cons
Comissão de Licitação, **DECLARA**
nº 104/2015, destinada a *CONTR*
CONFECÇÃO DE INFORMATIVOS
Deserta", pelo fato de não ter havi
Mandagua

RO
Pr

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO D

CONTRATANTE..... MUNICÍPIO DE MARIALVA
CONTRATADA..... PROJECTA CONSTRUÇÃO
OBJETO..... REDUÇÃO META-FÍSICA D
POR CENTO), ACRÉSCIMO
VINTE E DOIS CENTÉSIMO
PERCENTUAL DE 9,94% (N
DO CONTRATO INICIALME
LICITAÇÃO..... Concorrência nº 07/2014
DATA..... 01/12/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municip

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DO 3º TERMO

MUNICÍPIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE
CREDENCIADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERA
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO
FIRMADO POR MAIS 12 (DO
LICITAÇÃO : Chamamento Público Nº 06/
DATA : 01/12/2015

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

Cesco Comércio e Transporte de Gás e Água LTDA
Processo Administrativo nº 267/2015
Edital de Pregão Presencial nº 161/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 161/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Cesco Comércio e Transporte de Gás e Água LTDA, localizada a Avenida Padre Theo Hermann, 240 – Jardim Salen Chade, na cidade de Marialva, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 15 de dezembro de 2015.

Antonio Cesco Sobrinho
CPF 036.118.968-02

Cesco Comércio e Transporte de Gás e Água LTDA
Processo Administrativo nº 267/2015
Edital de Pregão Presencial nº 161/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Cesco Comércio e Transporte de Gás e Água LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.148.752/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Cesco Sobrinho, portador da Carteira de identidade nº 14.573.305 e do CPF nº 036.118.968-02, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 15 de dezembro de 2015.

Antonio Cesco Sobrinho
CPF 036.118.968-02

CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E AGUA LTDA

CNPJ/MF: 00.148.752/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO CESCO SOBRINHO, brasileiro, nascido em 31/01/1960, natural de Itambé-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.118.968-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 14.573.305 SESP-SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Fabeni, 228, Jardim Custódio, CEP: 86.990-000 Município de Marialva-PR, e **LINDAMIR VESCOVINI CESCO**, brasileira, nascida em 12/08/1964, natural de Aquidaban-PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 074.347.458-94, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 13.636.661 SESP-SP, residente e domiciliada à Rua Luiz Fabeni, 228, Jardim Custódio, CEP 86.990-000 Município de Marialva-PR, únicos sócios da sociedade empresarial **CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA**, com sede na, Avenida Padre Theo Hermann, 240, Jardim Salen Chade, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86990-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203128846 por despacho em sessão de 16/08/1994, primeira alteração de contrato social arquivada sob nº 992656010 em 09/12/1999, segunda alteração de contrato social arquivada sob o nº 20022513140 em 24/09/2002 e terceira alteração de contrato social arquivada sob o nº 20052279952 em 28/06/2005, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresarial resolve criar **filial 01** na Rodovia Luiz Carlos Macente, 862, Jardim Hamada, na cidade de Marialva Estado do Paraná, CEP 86.990-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da filial 01 será comércio varejista de gás liquefeito de petróleo e água mineral.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.12.15

CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E AGUA LTDA

CNPJ/MF: 00.148.752/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SUGERE-SE, a seguir, consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ANTONIO CESCO SOBRINHO, brasileiro, nascido em 31/01/1960, natural de Itambé-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 036.118.968-02, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 14.573.305 SESP-SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Fabeni, 228, Jardim Custódio, CEP: 86.990-000 Município de Marialva-PR, e **LINDAMIR VESCOVINI CESCO,** brasileira, nascida em 12/08/1964, natural de Aquidaban-PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 074.347.458-94, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 13.636.661 SESP-SP, residente e domiciliada à Rua Luiz Fabeni, 228, Jardim Custódio, CEP 86.990-000 Município de Marialva-PR, únicos sócios da sociedade empresarial **CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA**, com sede na, Avenida Padre Theo Hermann, 240, Jardim Salen Chade, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86990-000, e inscrito no CNPJ sob nº 00.148.752/0001-02, resolvem assim, consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E ÁGUA LTDA,** com sede na Avenida Padre Theo Hermann, 240, Jardim Salen Chade, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP-86990-000 e **filial 01** na Rodovia Luiz Carlos Macente, 862, Jardim Hamada, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86.990-000.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 11.12.15

CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E AGUA LTDA

CNPJ/MF: 00.148.752/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade de R$-5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 (cinco mil) quotas de valor nominal R$-1,00 (um real), cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	% CAPITAL	QTD. QUOTAS	CAPITAL EM R$
ANTONIO CESCO SOBRINHO	50%	2.500	2.500,00
LINDAMIR VESCOVINI CESCO	50%	2.500	2.500,00
TOTAL	**100%**	**5.000**	**5.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Transporte Rodoviario de Cargas em geral e Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo e água mineral e a filial terá como objeto: Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo e água mineral.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de agosto de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra parte, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ANTONIO CESCO SOBRINHO**, com poderes de representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranha social, especialmente a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12.12.15

CESCO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS E AGUA LTDA

CNPJ/MF: 00.148.752/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marialva–PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Marialva-PR, 29 de janeiro de 2013.

ANTONIO CESCO SOBRINHO

LINDAMIR VESCOVINI CESCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.12.13

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2013
SOB NÚMERO: 41901322869
Protocolo: 13/129565-9, DE 28/02/2013
Empresa:41 2 0312884 6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2013
SOB NÚMERO: 20131295659
Protocolo: 13/129565-9, DE 28/02/2013
Empresa:41 2 0312884 6
CESCO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS

Receita Federal

000063

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.148.752/0001-02
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
15/08/1994

NOME EMPRESARIAL
CESCO - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRANSCESCO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE THEO HERMANN	**240**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**JARDIM SALEN CHADE**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 2323-234

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/12/2015** às **10:59:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

RECEITA ESTADUAL

000064

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90210749-58	00.148.752/0001-02	06/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CESCO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV PADRE THEO HERMANN, 240 - JARDIM SALEM CHADE - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-3234
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 06/2000
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2015
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.118.968-02	ANTONIO CESCO SOBRINHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	074.347.458-94	LINDAMIR VESCOVINI CESCO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/01/2016.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90210749-58

Emitido Eletronicamente via Internet
07/12/2015 11:01:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000065

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CESCO - COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA - EPP
CNPJ: 00.148.752/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:44:27 do dia 09/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2016.
Código de controle da certidão: **28F0.419C.3975.989E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000066

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013998299-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.148.752/0001-02**
Nome: **CESCO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/11/2015 13:03:13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

000067

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 26/11/2015
Data de Vencimento: 26/12/2015

N.º da Certidão: 3422/2015
Código de Autenticação: 0708140558441

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 00.148.752/0001-02
Requerente: MARCIA ZUFFO
Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 006.865.449-94
Nome: MARCIA ZUFFO
Endereço: INDEFINIDO NESTA CIDADE, 0 - VILA BRASIL MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 26 de Novembro de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

000068

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00148752/0001-02
Razão Social: CESCO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA ME
Nome Fantasia: TRANSCESCO
Endereço: AV PADRE THEO HERMANN 240 / JD SALEN CHADE / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2015 a 29/12/2015

Certificação Número: 2015113000551255422500

Informação obtida em 11/12/2015, às 09:35:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **CESCO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **00.148.752/0001 – 02.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 14 de Dezembro de 2015.

Jéssika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 13h03m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 25,90

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX – (44) – 3232-1535 e 3232-1412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registros de distribuições **CIVEIS E CRIMINAIS**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra:

CESCO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA
CNPJ: **00.148.752/0001 - 02**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva-Pr 14 / Dezembro / 2015
13 : 00 Horas

Jéssika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: Buscas efetuadas nos últimos 20 (vinte) anos. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 25,90

Cesco Comércio e Transporte de Gás e Água LTDA
Processo Administrativo nº 267/2015
Edital de Pregão Presencial nº 161/2015

000072

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações da licitação.

Marialva, 15 de dezembro de 2015.

Cesco Com. e Transp. de Gás e Água LTDA

000073

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 161/2015
Razão Social do Licitante : CESCO COM. E TRANSP. DE GÁS E AGUA LTDA
CNPJ nº : 00.148.752/0001-02
Envelope B – DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 892
Data de Entrega dos Envelopes 15/12/15
Horas 13:43 Modalidade de Licitação
PP. 161/15
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 161 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
16/12/2015 14:00	16/12/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Orgão Interessado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
00.148.752/0001-02 **CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA**	MICROEMPRESA	14573305 SESP-PR Antonio Cesco Sobrinho	036.118.968-02

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 161 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1000	unidade	**GLP ENVASADO 13KG**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	LIQUIGAS	70,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada					
(M)	00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	LIQUIGAS	70,00	
Conclusão					
(M)	00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	LIQUIGAS	70,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	200	unidade	**GLP ENVASADO 45KG**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	LIQUIGAS	275,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada					
(M)	00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	LIQUIGAS	275,00	
Conclusão					
(M)	00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	LIQUIGAS	275,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	30	unidade	**VASILHAME P13 KG**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	LIQUIGAS	250,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada					
(M)	00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	LIQUIGAS	250,00	
Conclusão					
(M)	00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	LIQUIGAS	250,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	500	unidade	**ÁGUA MINERAL 20 LITROS**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

Pregão Presencial

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA SAFIRA 12,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA SAFIRA 12,00

Conclusão

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA SAFIRA 12,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	30	unidade	**VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	LIQUIGAS	35,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA LIQUIGAS 35,00

Conclusão

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA LIQUIGAS 35,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	30	unidade	**SUPORTE PARA ÁGUA 20 LITROS**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	BELA BICA	55,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA BELA BICA 50,00

2º Rodada

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA BELA BICA 50,00

Conclusão

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA BELA BICA 50,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	30	unidade	**REGULADOR DE GÁS 1KG**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA	ALIANÇA	55,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA ALIANÇA 50,00

2º Rodada

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA ALIANÇA 50,00

Conclusão

(M) 00.148.752/0001-02 CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA ALIANÇA 50,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 161 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1000	unidade	**GLP ENVASADO 13KG**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M) 00.148.752/0001-02	CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LT	LIQUIGAS	70,00	70,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 161 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 72883 Economicidade: **0,00 %** Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **70,00** Valor Total: **70.000,00** Marca: LIQUIGAS
Arrematante: **CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 72884 Economicidade: **0,00 %** Unidade: unidade
Quantidade: 200 Valor Unitário: **275,00** Valor Total: **55.000,00** Marca: LIQUIGAS
Arrematante: **CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 72885 Economicidade: **0,00 %** Unidade: unidade
Quantidade: 30 Valor Unitário: **250,00** Valor Total: **7.500,00** Marca: LIQUIGAS
Arrematante: **CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 72886 Economicidade: **0,00 %** Unidade: unidade
Quantidade: 500 Valor Unitário: **12,00** Valor Total: **6.000,00** Marca: SAFIRA
Arrematante: **CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 72887 Economicidade: **0,00 %** Unidade: unidade
Quantidade: 30 Valor Unitário: **35,00** Valor Total: **1.050,00** Marca: LIQUIGAS
Arrematante: **CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 72888 Economicidade: **9,09 %** Unidade: unidade
Quantidade: 30 Valor Unitário: **50,00** Valor Total: **1.500,00** Marca: BELA BICA
Arrematante: **CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 72889 Economicidade: **9,09 %** Unidade: unidade
Quantidade: 30 Valor Unitário: **50,00** Valor Total: **1.500,00** Marca: ALIANÇA
Arrematante: **CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 161 / 2015

00.148.752/0001-02 - CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1000	unidade	GLP ENVASADO 13KG	LIQUIGAS	70,00	70.000,00
1	2	200	unidade	GLP ENVASADO 45KG	LIQUIGAS	275,00	55.000,00
1	3	30	unidade	VASILHAME P13 KG	LIQUIGAS	250,00	7.500,00
1	4	500	unidade	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	SAFIRA	12,00	6.000,00
1	5	30	unidade	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	LIQUIGAS	35,00	1.050,00
1	6	30	unidade	SUPORTE PARA ÁGUA 20 LITROS	BELA BICA	50,00	1.500,00
1	7	30	unidade	REGULADOR DE GÁS 1KG	ALIANÇA	50,00	1.500,00

Quantidade de Itens: **7** Total da Empresa: **R$ 142.550,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 142.550,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Patrícia E. H. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

00.148.752/0001-02 - CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA
036.118.968-02 - Antonio Cesco Sobrinho

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 161/2015, para Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 Kg e água mineral de 20 litros destinados aos diversos setores e secretarias desta Prefeitura.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 161/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 Kg e água mineral de 20 litros destinados aos diversos setores e secretarias desta Prefeitura*, autorizada pelo ofício nº 267/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 03 de dezembro de 2015 e no Diários Oficial do Paraná de 03 de dezembro de 2015 e da União de 03 de dezembro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de dezembro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: Cesco Com. E transporte de Gás e Água Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Cesco Com. E Transporte de Gás e Água Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 17 de dezembro de 2015.

Lígia Aparecida Fernandes
Assessor Jurídico

000079

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 161/2015 – P.M.M
Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de dezembro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 161/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00148752000102 (valor total dos itens vencidos) R$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 161/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 161/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17/12/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 434/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Padre Theo Hermann, 240, Jd Salen Chade, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.148.752/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Antonio Cesco Sobrinho, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 036.118.968-02 e da Cédula de Identidade RG nº 14573305, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	GLP ENVASADO 13KG	unidade	1.000,00	70,000	70.000,00	LIQUIGAS
2	GLP ENVASADO 45KG	unidade	200,00	275,000	55.000,00	LIQUIGAS
3	VASILHAME P13 KG	unidade	30,00	250,000	7.500,00	LIQUIGAS
4	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	unidade	500,00	12,000	6.000,00	SAFIRA
5	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	unidade	30,00	35,000	1.050,00	LIQUIGAS
6	SUPORTE PARA ÁGUA 20 LITROS	unidade	30,00	50,000	1.500,00	BELA BICA
7	REGULADOR DE GÁS 1KG	unidade	30,00	50,000	1.500,00	ALIANÇA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **161/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 142.550,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de

16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente instalados no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente na nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE AGUA LTDA.
CONTRATANTE

CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 434/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CESCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA. (CNPJ/MF: 00.148.752/0001-02)
OBJETO : Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 161/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-142.550,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de dezembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000090

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 435/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 78282.680/0001-48)
CONTRATADA : SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (CNPJ/MF: 03.392.348/0001-80)
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamentos e destinação de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades de Saúde do Município.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 37/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 30.800,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regerse-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de dezembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 78.282.680/0001-48)
CONTRATADA : FRAGALLI & FRAGALLI LTDA. (CNPJ/MF: 75.258.855/0001-16)
OBJETO : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor do óleo diesel comum (item 01) e da gasolina comum (item 02) do contrato originalmente firmado.
CONDIÇÕES : Permanecam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 103/2015
DATA : 17 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Marialva
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 434/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 78282.680/0001-48)
CONTRATADA : CISCO COM. E TRANSPORTE DE GAS E AGUA LTDA. (CNPJ/MF: 09.148.723/0001-02)
OBJETO : Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13 KG e 45 KG e Água Mineral de 20 litros destinados aos Diversos Setores e Secretarias desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 101/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 142.980,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regerse-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 17 de dezembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Mandaguaçu, 18/12/2015.

PREF

PO

O
no

R

E

FERRAZ CAMPOS, bras
nº 4.213.547-0 SESP-PR e
Pessoal Estatutário, com o
de 2015(inclusive).

Pu

Ed
Pa

05.001.04.122.0005.2.008. 64 - 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009. 76 - 3.1.90.11.00.00	ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
05.002.04.122.0005.2.011. 100 - 3.1.90.11.00.00	ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.004	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.122.0007.2.017. 169 - 3.3.90.39.00.00	ENCARGOS, TARIFAS E TAXAS 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.650,00
05.004.04.123.0007.2.019. 183 - 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.100,00
05.004.28.846.0000.0.005. 215- 3.1.90.91.00.00	PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.750,00
05.005	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021. 225- 3.1.90.16.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.600,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.038. 583- 3.3.90.30.00.00	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 01303 MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
06.005	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.043. 654 - 3.1.90.11.00.00	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
657 - 3.1.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.450,00
07	SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.053. 803 - 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.006. 816 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS 01304 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.900,00
07.002.15.451.0016.2.054. 819 - 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.059.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	90.000,00
881 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
885 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.410,00
890 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.003.15.452.0017.2.062. 931 - 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 01507 MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
07.003.26.782.0017.2.064. 947 - 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	373.060,00
	Total Reduções:	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças